



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 06 • Nº 335 • Barra do Piraí, 16 de março de 2010 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1605 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004/GP/2010  
Projeto de lei nº 007/2010  
Autor: Executivo Municipa

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>				
30.02.08.244.0014.2.046				
3.1.90.34.00.00.00.00.0023	Outras Desp. de Pessoal decorr. de Cont. de Terc.			R\$ 10.000,00 152
3.1.90.34.00.00.00.00.0000	Outras Desp. de Pessoal decorr. De Cont. de Terc.			R\$ 2.000,00 151
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>SUPLEMENTAR</b>				
30.02.08.244.0014.2.046				
3.3.90.36.00.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 10.000,00	158
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 2.000,00	161
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>	

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretária Municipal de Governo (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador do Município (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

**I LEI MUNICIPAL Nº 1606 DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

**Ementa:** "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 671.046,25 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I e II.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução

deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I e II.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Mensagem nº 006/GP/2010**  
**Projeto de lei nº 009/2010**  
**Autor: Executivo Municipal**

<b>ANEXO I</b>			
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>			
	Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>			
<b>10.01.01.122.0015.2.050</b>			
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamento e Material Permanente		R\$ 100.000,00 10
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições		R\$ 100.000,00 17
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 101.046,25 2
<b>10.01.01.031.0003.2.051</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 300.000,00 1
<b>10.01.09.272.0007.2.052</b>			
3.1.90.13.0.00.00.00.0000	Obrigações Patronais		R\$ 70.000,00 12
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 671.046,25</b>

<b>ANEXO II</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>			
	Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>SUPLEMENTAR</b>			
<b>20.02.04.122.0003.2.028</b>	<b>Secretaria de Governo</b>		
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00	26
<b>20.11.12.367.0006.2.008</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00	237
<b>20.13.04.452.0011.2.033</b>	<b>Secretaria de Serviços Públicos</b>		
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 200.000,00	353
<b>20.13.15.451.0011.1.006</b>	<b>Secretaria de Serviços Públicos</b>		
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 341.046,25	336
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 671.046,25</b>	

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

**LEI MUNICIPAL Nº 1607 DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.454,40 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei decorrerão do

Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Barra do Piraí, a LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., LIGHT Energia S.A. e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS) destinados exclusivamente à dragagem do Rio Piraí.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Mensagem nº 007/GP/2010  
Projeto de lei nº 010/2010  
Autor: Executivo Municipal*

cargo de Merendeira, a partir desta data pela nova assunção através do cargo de Assistente de Creche, conforme ato pertinente.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 01 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal**

*Memo nº 018/2010 – SMRH  
Smg/mjml*

**PORTARIA Nº 191/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora ISABELA BORGES DE SOUZA, para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal**

*Memo nº 017/2010 – SMRH  
Smg/mjml*

**PORTARIA Nº 192/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ			
	Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>SUPLEMENTAR</b>			
<b>20.10.18.541.0005.1.028</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Execução de Obras Ambientais</b>		
4.4.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 145.454,40	490
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 145.454,40</b>	

**PORTARIA Nº 199/2010**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, SILVIA REGINA MIRANDA DE FREITAS, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão do Distrito Sanitário 2, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAI-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal**

*Memo nº 128/2010/SMS  
Smg/mjml*

**PORTARIA Nº 174/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

Rescindir, face a acumulação constitucional o vínculo da servidora MAISA SANTOS DA SILVA, do

Admitir, a partir desta data, a servidora JULIANA DE ANDRADE CUNHA, para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2010 – SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 193/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora MARA DE OLIVEIRA MACHADO, para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2010 – SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 194/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora ERIKA DA SILVA ALVES DOS SANTOS, para o cargo de Merendeira aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2010 – SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 195/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos, 2º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 1242 de 15 de maio de 2007, que altera a Lei Municipal nº 309 de 21 de outubro de 1996,

Considerando a Portaria nº 247 de 02 de abril de 2009, que reformulou o Conselho Municipal de Educação,

Considerando o Ofício CME nº 01/2010 da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- RE-RATIFICAR a Portaria nº 247/2009 com vigência até 31/03/2013, substituindo na representação da Coordenadoria Regional da Região do Médio Paraíba I, o Conselheiro Titular VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO por MARIA INÊS DIAS MENDES PORTELA, a partir de 01/03/2010.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos das Portarias nº 247/2009 e 460/2009.

Artigo 4º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 196/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 01/03/2010, a servidora MAISA SANTOS DA SILVA, para o cargo de Assistente de Creche, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, ficando dispensada do estágio probatório constitucional nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2010 – SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 197/2010**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Admitir, a partir desta data, a servidora CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor II Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Memo nº 018/2010 – SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 198/2010**

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Casa de Caridade Santa Rita, através do Ofício nº 030/2010, datado de 25 de fevereiro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Re-ratificar a Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2010, publicada no Boletim Municipal nº 326, de 09/02/2010, apenas no tocante a representação da Casa de Caridade Santa Rita, excluindo o Dr. José Augusto Prudente Quintela – CRM nº 52257872 e incluindo o Dr. Valdir de Castro Adão, OAB/RJ 32.546.

Art. 2º - Ficam inalterados e ratificados os demais membros e artigos da Portaria primitiva.

Art. 3º - Esta Portaria fica fazendo parte integrante e complementar da Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2010, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2010.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Smg/cms/mjml

**ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2010**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010**

Homologo e Adjudio o resultado classificatório da presente licitação, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010 à(s) Empresa(s) TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, RAM MARQUES – ME, NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, IMAGEM PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, FANEM LTDA, BIO CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, A C I COMÉRCIO LTDA, classificada(s) conforme Mapa de Adjudicação. Para prosseguimento. Barra do Piraí, 02 de março de 2010. JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIR. Secretário Municipal de Saúde

**MINUTA DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2009**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3201/2009**  
**CONVÊNIO 835/2008-MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 29/03/2010 às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONVÊNIO 835/2008 do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento da Silva. Pregoeira. Portaria nº. 021/2009.

**MEIO AMBIENTE**

**Modelo de Extrato para publicação**

CONDOMINIO VILLAGE DE IPIABAS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 0027-10, com prazo de validade de DOIS ANOS para COLETA DE TRATAMENTO PRIMARIO DE 0,16 L/s DE ESGOTO SANITARIO DAS TRÊS BACIAS DO CONDOMINIO VILLAGE DE IPIABAS na RUA: ESTRADA DE IPIABAS/CONSERVATORIO, 1649, RJ 137, DISTRITO DE IBIAPAS, BARRADO PIRAI.

**Modelo de Extrato para publicação**

MERCADINHO POPULAR DE VR torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, a CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de UM ANO para MERCADO na RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 886 DISTRITO DE BARRADO PIRAI.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2010**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, utilizando-se dos poderes que lhe são conferidos legalmente:

Considerando a relevância da matéria:

Considerando a reunião extraordinária do dia 14 de janeiro de 2010, onde a matéria foi amplamente exposta:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Minuta Instrumento de Parceria e Repasse de verba Estadual para ampliação de ofertas de Serviços da Casa de Caridade Santa Rita, objetivando oferecer melhores condições e instrumentos para a Qualidade de vida das pessoas atendidas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 14 de janeiro de 2010.

**Eliane Aparecida da Silva Leal**  
Presidente do CMS/BP

**Resolução nº 002**  
**De 04/02/2010**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, utilizando-se dos poderes que lhe são conferidos legalmente:

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº. 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº. 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a reunião extraordinária do dia 14 de Dezembro de 2009, onde a eleição ocorreu em pleno acordo com o Regimento eleitoral votado aprovado em plenária e ao Regimento Interno:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os novos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde que fica

assim formada:

Presidente: Eliane Aparecida da Silva Leal – Segmento Usuário  
Vice-Presidente – Valdir de Castro Adão – Segmento Prestador de Serviços  
1ª Secretária – Tânia Aparecida de Oliveira Reis – Segmento Trabalhador em Saúde  
2º Secretário – Luiz Antônio Rocha – Segmento Usuário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 04 de fevereiro de 2010.

**Eliane Aparecida da Silva Leal**  
Presidente do CMS/BP

**Resolução nº 003**  
**De 05 /02/2010**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, utilizando-se dos poderes que lhe são conferidos legalmente:

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº. 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº. 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2010, onde a matéria foi exposta em pleno acordo com o Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os novos membros da Comissão permanente de Fiscalização de Serviços do Conselho Municipal de Saúde que fica assim formada:

1 – Marciana da Silva Francisco - usuário  
2 – Paulo Roberto de Oliveira - usuário  
3 – Valdir de Castro Adão – Prestador de Serviços  
4 – Rosane da Silva Alves Cunha – Trabalhador em Saúde

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2010.

**Eliane Aparecida da Silva Leal**  
Presidente do CMS/BP

**Resolução nº 004**  
**De 05/02/2010**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, utilizando-se dos poderes que lhe são conferidos legalmente:

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº. 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº. 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2010, onde a matéria foi exposta em pleno acordo com o Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os novos membros da Comissão permanente de Fiscalização de Finanças do Conselho Municipal de Saúde que fica assim formada:

1 – Eliane Aparecida da Silva Leal - usuária  
2 – Valmir Braga - usuário  
3 – Michele Gama do Nascimento - Gestor  
4 – Tufi Melhen Filho – Trabalhador em Saúde

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2010.

**Eliane Aparecida da Silva Leal**  
Presidente do CMS/BP

Empresa: SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	30	PÇ	Adaptador Wirelles USB	D LINK	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
17	60	uni.	Computador completo. Configuração: Gabinete ATX USB e som Frontal - Preto; MB Intel DG41RQ CORE2 S/V/R - BOX Processador CORE 2 DUAL CORE E5.300 Memória 2Gb DDR2 667 PC 5300 HD Sata II 320Gb 7200 Rpm Gravador de DVD Sata preto Monitor 17" LCD Widescreen - teclado PS2 preto - Mouse PS2 óptico -	SPACE BR	R\$ 1.473,00	RS88.380,00
26	3	pç	HD IDE 160 Gb (42-42-0167)	SAMSUNG	R\$ 155,00	R\$ 465,00
27	3	pç	HD sata 320 Gb (42-42-0166)	SAMSUNG	R\$ 190,00	R\$ 570,00
28	3	pç	HUB SWITCH 16 portas 10/100/1000 (42-42-0126)	D LINK	R\$ 240,00	R\$ 720,00
30	10	uni.	Impressora Laserjet 1005 com capacidade de impressão: 14 ppm, tecnologia laser, ciclo mensal de até 5000 páginas, memória 2 MB com velocidade de processador 266 MHz, III-Speed USB ( compatível com as especificações USB 2.0), Bandeja 1:60 a 163 g/m² e Microsoft	HP	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
31	7	uni.	Garantia limitada de 1 ano, Rede Ethernet 1-/100 Base -T, USB III Speed com cartucho instalado (42-42-0178)	HP	R\$ 1.855,99	RS12.991,93
32	4	uni.	Impressora Laserjet P2035 - ciclo mensal até 25000 páginas, 16 MB de memória, velocidade do processador 266 MHz, conectividade 2.0 Alta velocidade, garantia de 1 ano com cartucho instalado. Microsoft windows, XP Home, XP professional CD instalação com porta USB	HP	R\$ 819,30	R\$ 3.277,20

S A Ú D E

**PUBLICAÇÃO Nº 026/10**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº024/2010**

**Processo Licitatório nº 576/2009**

O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2010, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Municipal nº 961 de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal 106 de 23/12/2005, pela Lei Nacional nº 10520 de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, publica o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo consignada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2010

EMPRESA – SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME CNPJ 07.763.606/0001-28  
OBJETO – Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de Informática e Material de Consumo para atender a Divisão de Informática.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

VALOR – 134.419,13 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)

DATA DE ASSINATURA – 04/03/2010

ITENS ADJUDICADOS :

35	4	uni.	Impressora Officejet K5400L, velocidade de impressão a preto até 36ppm, 4 lineiros individuais rede ethernet com fios incorporada, microsoft Windows XP profissional Rede Ethernet com fios incorporada. Com garantia de um ano. (42-42-0180)	HP	RS. 550,00	RS. 2.200,00
44	75	px	Memória DDR 400 Mhz - 1 Gb	MARKVISION	RS. 140,00	RS. 3.500,00
45	20	px	Memória DDR2 533 Mhz - 1 Gb	MARKVISION	RS. 77,00	RS. 1.540,00
47	30	uni.	Mouse Óptico PS2 preto	TMB	RS. 20,00	RS. 600,00
48	20	uni.	Mouse USB óptico	TMB	RS. 20,50	RS. 410,00
50	2	uni.	Notebook, core 2 Duo 2.0 (5.800 2 GHz, 3Gb de memória, HD 750,	CCC	RS. 2.015,00	RS. 4.030,00
53	10	uni.	Pen drive 4Gb (42-42-0121)	KINGSTON	RS. 49,00	RS. 490,00
54	10	px	Pen drive 8 Gb (42-42-0009)	KINGSTON	RS. 61,50	RS. 615,00
69	2	uni.	Tubo de CD (2/100 unidades)	ELGIN	RS. 260,00	RS. 520,00
70	25	uni.	Tubo de CR:RW	ELGIN	RS. 64,00	RS. 1.600,00
72	50	px	Tubo de DVD:RW	ELGIN	RS. 97,00	RS. 4.850,00
<b>TOTAL POR EMPRESA</b>					<b>RS\$ 134.419,130</b>	

PORTARIA Nº 157/2010, 16 DE MARÇO DE 2010.

**JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 157/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe E nível 4, Licenciatura Plena em Pós Graduação, a Professora NIRLENE SALVADOR ROSA DE SOUZA, matrícula nº 6176 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/03/2010, conforme processo nº 01028/2010 de 22/01/2010.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos  
11 de março de 2010

**PORTARIA Nº 158/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe E nível 4, Licenciatura Plena em Pós Graduação, a Professora MARIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA LOPES, matrícula nº

6509 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 05/03/2010, conforme processo nº 01606/2010 de 04/02/2010.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos  
11 de março de 2010

**PORTARIA Nº 143/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe D nível 4, Licenciatura Plena, a Professora LUCIMAR DA SILVA COUTINHO DA COSTA, matrícula nº 6026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 04/03/2010, conforme processo nº 02558/2010 de 26/02/2010.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos  
09 de março de 2010

**PORTARIA Nº 159/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe D nível 3, Licenciatura Plena, a Professora AMANDA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 6537 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 05/03/2010, conforme processo nº 02808/2010 de 03/03/2010.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos  
09 de março de 2010

**PORTARIA Nº 160/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº1413 de 11 de outubro de 2002

**RESOLVE:**

Enquadrar na Classe D nível 4, Licenciatura Plena, a Professora CINTIA ALVES DELLEPRANE PIRES, matrícula nº 6003 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c o artigo 4º, inciso II parágrafo 1º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 05/03/2010, conforme processo nº 02417/2010 de 24/02/2010.

**EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos  
09 de março de 2010

## Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

02927/2010	VIVIANE DUQUE DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	144/2010
02928/2010	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA PAIVA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	145/2010
03054/2010	ELIONE MEDEIROS	LICENÇA MÉDICA	59 DIAS	146/2010
03056/2010	VANDA FONSECA GUIMARÃES	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	147/2010
03058/2010	DANIELE CRISTINA BARBOSA LACHINE	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	148/2010
03059/2010	ANTONIO CARLOS FRANCISCO	LICENÇA MÉDICA	29 DIAS	149/2010
03060/2010	ELIANÍ RODRIGUES DO CARMO	LICENÇA MÉDICA	29 DIAS	150/2010
03067/2010	ANA LUCIA CARIELLO MAGALHÃES	PRORROGAÇÃO	08 DIAS	151/2010
03068/2010	REGINA LÚCIA FERNANDES VENTURA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	152/2010
03069/2010	MARCO AURÉLIO PEREIRA MARTINS	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	153/2010
03107/2010	SIMONE SOUZA CAMERANO	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	154/2010
03106/2010	PAULO CESAR AZEVEDO	LICENÇA MÉDICA	90 DIAS	155/2010
03109/2010	NICEA RAPOSO FLORIANO	PRORROGAÇÃO	15 DIAS	156/2010
03170/2010	SILVIA MARIA DOS SANTOS COLUCCI	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	162/2010

## PODER LEGISLATIVO

## ATO N º 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: Odete Rangel Costa - Cargo Comissionado Ass. Legislativo – Das-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 25% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 01/02/2010

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de fevereiro de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO**  
PRESIDENTE

## ATO N º 038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: Sonia Maria Silva - Cargo Comissionado Oficial de Ata e Livro – Das-5, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 20% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 01/02/2010

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de fevereiro de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO**  
PRESIDENTE

## ATO N º 039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: Thomaz Aquino da Conceição - Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 40% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 01/02/2010

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de fevereiro de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO**  
PRESIDENTE

## ATO N º 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: Wania Maria Marques Silva - Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 50% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 01/02/2010

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de fevereiro de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO**  
PRESIDENTE

## ATO N º 44 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: Amanda Olivia Machado de Moraes - Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – DAS-1, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 80% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 01/02/2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de fevereiro de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO**  
PRESIDENTE

## LEI MUNICIPAL Nº 1614 DE 08 DE MARÇO DE 2010

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO VIÁRIA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A circulação viária, estacionamento e sinalização dos logradouros, Ponte Irmãos Di Biasi, Rua Moraes Barbosa, Rua Prefeito Roberto Bichara, Rua Lúcio de Mendonça, Rua Waldir de Oliveira Lima, Rua Mariana Coelho, Rua Barão de Santa Cruz, Rua Amaral Peixoto e Rua Dona Guilhermina, passa a obedecer ao mapa viário constante do Anexo I que acompanha esta lei.



§ 1º - Para a viabilização da circulação viária nestes logradouros é vedado parar ou estacionar, a qualquer título, nas Ruas Lúcio de Mendonça e Moraes Barbosa.

§ 2º - A sinalização, inclusive horizontal, com a inserção de dispositivos delimitadores, catodiódricos (tachões) e demarcação de vias

inclusive “Áreas de conflito” também deverá observar o mapa constante do mesmo anexo.

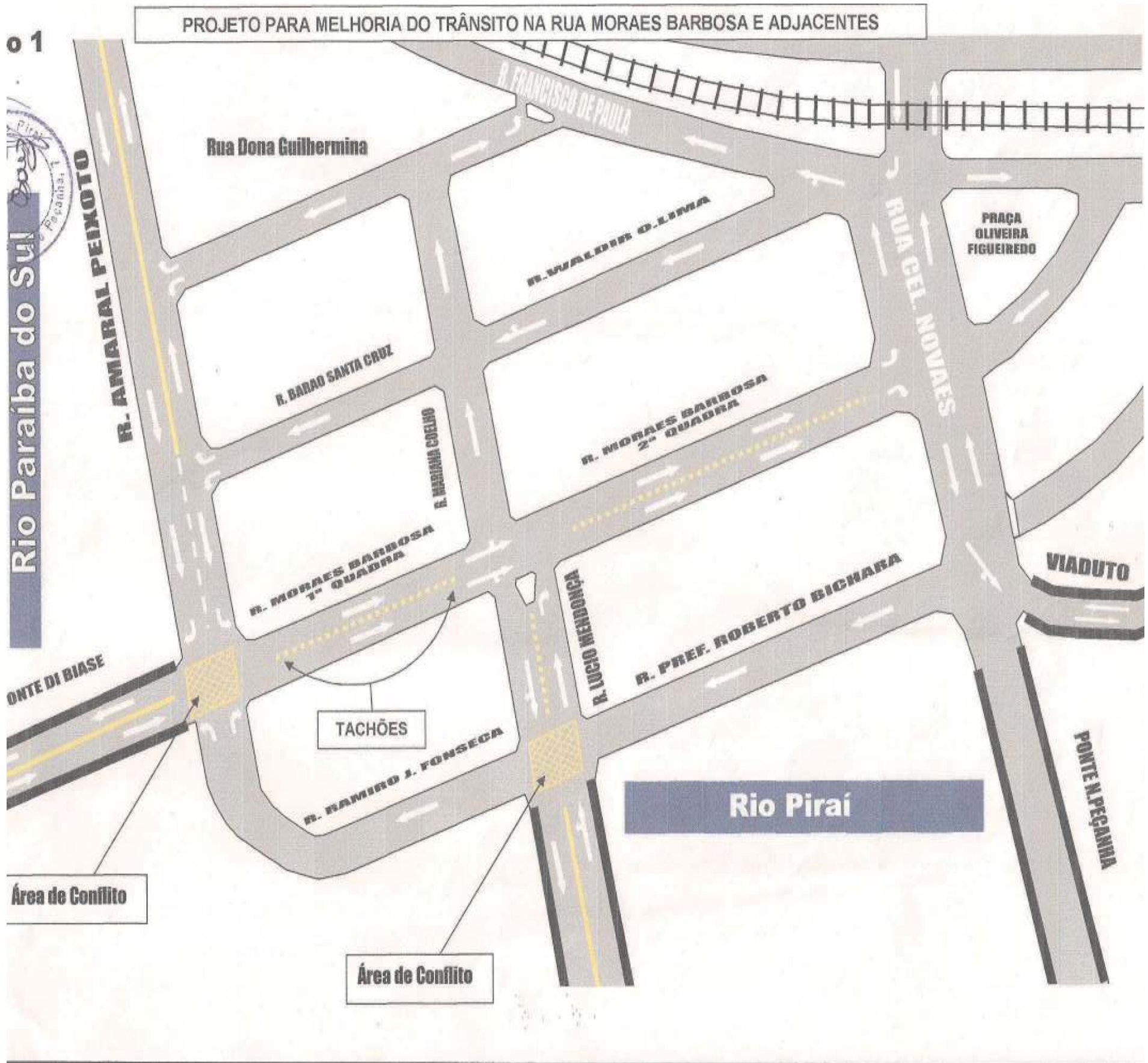
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 DE MARÇO DE**

**2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*Projeto de lei nº 091/2009  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves*



**LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

**EMENTA:** MODIFICA O ANEXO I (CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO A ZONA), A QUE SE REFERE O ARTIGO 25 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – LEI COMPLEMENTAR 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 E ACRESCE ALÍNEAS “D”, “E” E “F” AO INCISO VIII DO ARTIGO 14 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I (CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO A ZONA), a que se refere o artigo 25 do Plano Diretor do Município de Barra do Piraí – Lei Complementar 001 de 11 de outubro de 2006, passando a vigorar conforme o novo Anexo I constante desta Lei.

Art. 2º - Fica acrescido ao inciso VIII do Artigo 14 da Lei complementar n. 001 de 11.10.2006 as alíneas “d” e “f”, com a redação que se segue:

Alínea “d” – Fica autorizado a regularização das casas existentes em lotes até 400m<sup>2</sup> onde haja mais de uma construção unifamiliar.

Alínea “e” – A fim de consolidar a alínea “d” a Prefeitura Municipal fará as vistorias e os croquis para a regularização, sem qualquer ônus para os proprietários, que tenham renda de até três salários mínimos.

Alínea “f” - O prazo para usufruir dos benefícios das alíneas “d” e “e” será de dois anos a partir da publicação da presente lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

**Projeto de lei nº 87/2010  
Autor: Cleber Paiva Guimarães**

# ANEXO I

## CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO A ZONA

CATEGORIA DE USO	ZONAS									
	ZH1	ZH2	ZH3	ZHT	ZCE1	ZCE2	ZC	ZOC	ZIN	ZPM
HABITACIONAL UNIFAMILIAR	A	A	A	A	A	A	A	A	I	I
HABITACIONAL MULTIF. HORIZ.	A	A	A	A	I	A	I	I	I	I
HABITAC. MULTIFAMILIAR VERTICAL	A	A	A	A	A	A	I	A	I	I
HABITACIONAL TRANSITORIO	A	A	A	A	A	A	A	A	I	A
COMERCIAL LOCAL	A	A	I	A	A	A	A	A	I	I
COMERCIAL PRINCIPAL	I	I	I	I	I	A	A	A	A	A
COMERCIAL ESPECIAL	I	I	I	I	I	I	A	I	A	A
SERVIÇOS LOCAIS	A	A	A	A	A	A	A	A	I	I
SERVIÇOS PRINCIPAIS	I	A	A	I	A	A	A	A	I	A
SERVIÇOS ESPECIAIS	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
INSTITUCIONAL LOCAL	A	A	A	A	A	A	A	A	I	I
INSTITUCIONAL PRINCIPAL	I	I	I	I	A	I	A	A	I	A
INSTITUCIONAL ESPECIAL	VER NOTA 15									
INDUSTRIAL DOMESTICO	A	A	I	A	A	A	A	A	I	I
INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A
INDUSTRIAL DE MÉDIO E GRANDE PORTE	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
INDUSTRIAL ESPECIAL	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A
EDIFICAÇÕES DE USO MISTO	A	A	A	A	A	A	A	A	I	I
AREA MÍNIMA DO LOTE (m <sup>2</sup> )	300,00	300,00	300,00	600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	800,00
TESTADA MÍNIMA (m)	10,00	10,00	10,00	13,00	10,00	10,00	10,00	10,00	16,00	16,00
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	70,00	70,00	70,00	50,00	100,00	90,00	100,00	70,00	50,00	50,00
COEFICIENTE DE APROVEITAM. MÁXIMO	1	2	4	1	6	2	4	1	1	1
AFASTAMENTO MÍNIMO FRONTAL (m)	3,00	3,00	3,00	3,00	NULO	3,00	NULO	3,00	5,00	5,00
AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL (m)	NULO	NULO	NULO	1,50	NULO	NULO	NULO	NULO	1,50	1,50
AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDOS (m)	NULO	NULO	NULO	NULO	NULO	NULO	NULO	NULO	1,50	1,50

**LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

“Dispõe sobre a autorização de panfletagem para Agentes Religiosos em logradouros públicos do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o acesso de Agentes Religiosos para panfletagem em logradouros do Município de Barra do Piraí, para divulgação de suas entidades, independente do credo.

§ 1º - Os Agentes Religiosos deverão portar documentos de identificação, que lhe servirá como credencial.

§ 2º - As entidades a que se refere este projeto darão prévia autorização, especificando o número de pessoas que realizarão a panfletagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 de março de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*PROJETO DE LEI Nº 008/2009  
AUTOR: ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
(PASTOR MONTEIRO DE JESUS)*

**LEI MUNICIPAL Nº 1608 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS EMENTAS NAS PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração das ementas nas proposições apreciadas pela Câmara Municipal deverá obrigatoriamente, conter resumo do aspecto principal observado pela norma, consoantes as determinações desta lei.

Art. 2º - A linguagem contida na ementa, respeitada a Lei Complementar nº 95/1998, deverá conter linguagem de fácil assimilação, possibilitando a melhor compreensão possível, a todo e qualquer cidadão, principalmente àqueles presentes às sessões em que a matéria estiver sendo discutida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 de março de 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*Projeto de lei nº 021/09  
Autor: Cleber Bezerra da Silva  
(Cleber do Areal)*

**LEI MUNICIPAL Nº 1610 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

**EMENTA: FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A SUBVENCIONAR VERBA À INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a destinar aporte financeiro anual na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), à Casa da Missão de Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 10.938.101/0001-61, com sede própria no bairro da Muqueca, nesta cidade, representada pelo seu presidente Jorge Alan Costa de Castro.

§ 1º - O valor de que trata o “caput”, será destinado a cobrir eventuais despesas decorrentes dos consultórios médico e odontológico mantidos pela Entidade.

§ 2º - O apoio financeiro mencionado no “caput” poderá ser disponibilizado em parcelas mensais pelo período de 12 (doze) meses, renovável anualmente mediante a devida prestação de contas.

§ 3º - O apoio financeiro mencionada no parágrafo anterior passará a vigorar a partir do 1º dia do exercício seguinte à publicação desta lei.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá regulamentar esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*Projeto de lei nº 063/2009  
Autor: Joel de Freitas Tinoco*

**LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO À CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BARRA PIRAÍ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à criação e instituição do Programa de Locação Social, destinado a prover moradias, mediante locação de imóveis, para as famílias de baixa renda que habitavam imóveis interditados pela Defesa Civil

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se famílias de baixa renda aquelas cuja soma total da renda seja igual ou inferior a 1 salário mínimo

Art. 2º - Para a implementação do Programa a que se refere esta Lei, poderá a Administração Pública Municipal locar imóveis, assim como propor desapropriações a serem efetivadas pelo Poder Público, sempre que a situação de emergência o exigir.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses deste artigo, o município poderá adequar as condições físicas do imóvel às necessidades da habitabilidade e segurança, nele executando as reformas imprescindíveis, sempre de comum acordo com o proprietário,

Art.3º - Terão preferência de atendimento no Programa instituído por esta lei, as famílias mononucleares, com renda mínima de um salário mínimo

Art. 4º - Quando se tratar de imóvel próprio, outorgar-se-á aos beneficiários do Programa, permissão de uso não remunerada.

Parágrafo único: Em qualquer caso os Contratos de Locação terão prazo determinado.

Art. 5º - Não se locará imóvel, para fins desta Lei, se

o locador não concordar, expressamente, com seu repasse aos beneficiários do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de específico decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1615 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM PROVER, EM SUAS AGÊNCIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS PREFERENCIAIS ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam obrigados os estabelecimentos bancários a disponibilizar em suas agências um caixa eletrônico preferencial e adequado ao atendimento ao idoso, no âmbito do município de Barra do Piraí.

Art. 2º. - Os caixas eletrônicos preferenciais deverão apresentar, no mínimo, a título de adequação, letras e números maiores, tempo maiores para digitação de dados e realização de operações, melhor iluminação e proteção devida que melhor resguarde a privacidade do cliente idoso.

Art. 3º. – O atendimento para dirimir quaisquer dúvidas quanto à utilização do caixa eletrônico será feito por funcionário exclusivo e facilmente identificado para tanto.

Parágrafo Único: A identificação do funcionário far-se-á através colete identificado da instituição bancária, contendo os dizeres, “profissional exclusivo para atendimento de idosos”, com tipo e tamanho de letra de fácil identificação, na parte de frente e na parte de trás do colete.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 DE MARÇO DE 2010.**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE**

*Projeto de Lei nº 100/2009*  
*Autor: Pedro Fernando de Souza Alves*

**LEI MUNICIPAL Nº 1612 DE 08 DE MARÇO DE 2010**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL 722 DE 21 DE MARÇO DE 2003, ACRESCENTANDO-LHE OS INCISOS VIII, IX, E X, ALÉM, TAMBÉM, DE ACRESCENTAR ALÍNEA “D” AO § 1º DO ART. 23 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido dos incisos VIII, IX e X o art. 18 da Lei Municipal 722 de 21 de março de 2003, com a redação que se segue:

Artigo 18 – O operador direto se obriga a:

VIII – afixar os horários das linhas no interior dos coletivos, em adesivos, placas ou assemelhados, constando todos os horários da linha, inclusive os de finais de semana, de maneira que permita uma fácil visualização, tanto próximo ao motorista como ao cobrador, quando a entrada dos pagantes se der

pela porta traseira;

IX – afixar os horários das linhas e resumos dos itinerários nas principais paradas, em adesivos, placas ou assemelhados, da qual o coletivo faz trajeto, de maneira que possibilite amplo acesso visual e possua tamanho e caracteres que permitam uma fácil visualização pela população;

X – afixar placas, adesivos ou assemelhados em número suficiente para prestar as informações necessárias acerca de todas as linhas que façam trajeto por aquela parada.

Art. 2º - O artigo 23 da mesma Lei 722 de 21 de março de 2003 fica acrescido da alínea “d”, com a seguinte redação:

d) membros do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 08 de março de 2010.**

**LUIZ ROBERTO DE COUTINHO – PRESIDENTE**

## RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO 003/2010

Convocamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados (as) no Concurso Público referenciado no Edital nº 01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 00654/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 15/04/2010.

Inscrição nº: 50578-1  
Nome: CLELIA PORTO SOARES  
Cargo: Merendeiro

Em substituição a convocação de nº001/2010, onde o(a) candidato (a) Sr(a) MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrição nº 51507-8, aprovado(a) para o cargo Merendeiro, pelo fato de ter desistido.

Em, 15 de março de 2010.

**Edna Teresa Anchite Rocha**  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**